

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



DECRETO Nº 011/2020

Pium - TO, 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de **CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA** no município de PIUM em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19) e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM-TO, DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pium, Constituição Federal, Constituição Estadual, e

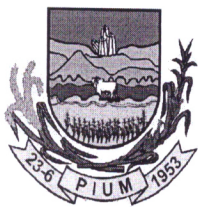
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde noticiou oficialmente a propagação do vírus transmissor da pandemia do Covid-19, em decorrência do convívio social por aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de **CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA** no âmbito do município de Pium, Estado do Tocantins, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente viral coronavírus infestado no Brasil e Municípios do Estado do Tocantins;

PUBLICADO
José Rômulo Alves da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto 033/2020



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Art. 2º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, de serviços e de insumos destinados ao enfrentamento da expansão do coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, fica a cargo da respectiva Secretaria Municipal a realização dos procedimentos necessários para a realização dos procedimentos necessários para aquisição de insumos, bens e serviços, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Município, a fim de cumprir as medidas constantes deste Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Pium solicitará à Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública e Emergência no âmbito do Município de Pium, para os fins do disposto no art. 65, inciso I e II da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar a situação, estabelece ainda, a suspensão de prazos e dispensa o atendimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 16º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium-TO, aos 31 de março de 2020.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
José Ribamar Alves da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto 033/2019